



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 19/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de ARQUITETO – 40h, por prazo determinado, junto ao Departamento de Engenharia e Meio Ambiente, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na **LEI Nº 6.319 de 25 de outubro de 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores municipais, designada através da Portaria nº 007 de 15 de janeiro de 2025.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “*caput*”, da Constituição Federal.
- 1.3. O presente Edital e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município com extrato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste edital observarão o disposto no anexo I.
- 1.5. O presente processo seletivo terá vigência até 31/03/2026, contados à partir da data de homologação e destina-se a contratação emergencial de Arquiteto, visando atender necessidade eventuais do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença saúde, licença gestante, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal da categoria, e ou, demanda temporária de serviços desta função.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, mediante avaliação de títulos e tempo de experiência profissional dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.7. A ordem de classificação será determinada pelo maior número de pontos obtidos nos títulos apresentados e no tempo de experiência.
- 1.8. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.130/2007 e alterações, conforme seguem:



Cargo: ARQUITETO

Padrão: IX

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a analisar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução.

Atribuições Típicas: Realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar o desenvolvimento do Município, elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos; orientar e fiscalizar a execução de projetos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos; realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município; participar das discussões e elaborar propostas para o orçamento plurianual; exarar pareceres em questões afetas à sua área de atuação e de sua competência; analisar requerimentos e outros expedientes enviados pela Câmara de Vereadores, manifestando-se, quando for o caso ou quando solicitado a fazê-lo; elaborar o traçado das diretrizes viárias; elaborar estudos com vistas a implantação e viabilidade do sistema viário; manter atualizado o mapeamento do sistema viário; participar na elaboração do Plano Diretor do Município; participar no desenvolvimento de projetos com equipes multidisciplinares; propor e participar na definição de normas de funcionamento e organização do setor de desenho, arquivo de projetos e mapoteca; empreender ações no sentido de realizar o levantamento.

Condições de Trabalho:

a) Outras: o exercício do cargo, poderá determinar a realização de viagens e serviços externos.

Requisitos:

- a) Escolaridade: ensino superior completo na área de atuação (Arquitetura e Urbanismo);
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente;

2.2. A carga horária prevista para o cargo será de 40 horas semanais.

2.3. O vencimento para os cargos corresponderá ao previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007 e Lei Municipal nº 5.984/2022.

2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos na legislação.

2.6. Aplica-se aos contratados os deveres e proibições previstos aos demais servidores estatutários, nos termos do Regime Jurídico Único – Lei 1.402/90, sujeitando qualquer infração à rescisão do contrato de trabalho.

2.7. Caso o contratado não apresente o perfil necessário para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, após prévia comprovação da deficiência e oportunizada a manifestação do contratado.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no Setor de Protocolos do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Marau, sito na Av. Barão do Rio Branco n.709, centro, nesta cidade de Marau, no período de 20 a 24 de janeiro de 2025, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, mediante comparecimento pessoal dos



candidatos, e preenchimento de formulário próprio obrigatório e legível, constante do anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários à inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não sejam de forma presencial.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.6. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile", e-mail, em caráter condicional ou fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

4.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital;
- c) Diploma de curso superior completo na área de atuação (Arquitetura);
- d) Carteira de inscrição em órgão de classe para o exercício legal da profissão.

4.2. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal.

5. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5.1. Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3. Conforme Anexo I deste edital, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.

5.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente até as 16 horas do dia do prazo determinado no edital.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.8. Não haverá recurso de reconsideração.



6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS.

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moles do anexo II do presente Edital.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3. Consideração dos títulos:

6.3.1 Os títulos de pós graduação (especialização, mestrado, doutorado), serão considerados independentes da data de expedição, com pontuação em conformidade com a TABELA 01, do item 6.6.

6.3.2 A experiência profissional será pontuada conforme a TABELA 02 do item 6.6 desse edital no valor de 02 pontos por mês completo trabalhado em atividade afim, na iniciativa privada, e 05 pontos por mês completo trabalhado em atividade afim, no setor público.

6.5 A comprovação em ELABORAÇÃO de projetos executivos de obras públicas para processos licitatórios e para encaminhamentos e aprovação em órgãos públicos da federação, contendo projeto, memorial, orçamento nos termos da Tabela 03 do item 6.6 desse edital, observando para pontuar e data base apartir de 01/01/2022 até a publicação deste edital, devendo ainda estar acompanhados da devida RRT e certidão do órgão municipal que ateste a elaboração do projeto.

6.6. A classificação dos candidatos será realizada através de pontuação dos títulos apresentados e acrescidos dos pontos obtidos através da experiência.

TABELA 01

TÍTULOS – correlatos à função	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Pós Graduação (Especialização e/ou mestrado e doutorado)	100	100

TABELA 02

Experiência profissional na área	Pontuação Unitária Por Ano	Pontuação Máxima
Experiência profissional em anos trabalhados na iniciativa privada, na atividade afim da função do período de 01/01/2022 até a data de publicação deste edital.	24 pontos por ano trabalhado (02 pontos por mês completos)	72
Experiência profissional em anos trabalhados no setor público, na atividade afim da função do período de 01/01/2022 até a data de publicação deste edital.	48 pontos por ano trabalhado (04 pontos por mês completos)	144

TABELA 03

Experiencia Especifica	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Experiência profissional em atividades de elaboração de projetos executivos de obras públicas para processos licitatórios e para encaminhamentos e aprovação em órgãos públicos da federação, contendo (projeto, memorial e orçamento)	15 pontos por projeto com RRT correspondente	350
Experiência profissional em fiscalização de contratos de obras públicas.	10 pontos por contrato fiscalizado	300



6.7. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

6.8. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.9. Não serão considerados os documentos para títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

6.10. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC.

6.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

6.12. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues documentos originais, os quais serão usados apenas na conferência de títulos na entrega dos currículos.

6.13. As experiências não poderão ser pontuadas em duplicidade ou para mais de uma das alternativas previstas na tabela 02 do item 6.6, ou seja, experiência privada não soma com a experiência pública em períodos concomitantes.

6.14. A comprovação da experiência profissional relacionada à função deverá ser apresentada através de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, ou;
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou, na inexistência destes, pelo responsável pela contratação.
- c) Profissional autônomo poderá comprovar através de alvará de licença e localização expedido pelo município do estabelecimento, acompanhado de certidão de tempo de inscrição e de comprovante de apresentação de no mínimo uma RRT em cada ano;
- d) Profissionais sócios de empresas com atividade correlata a função, comprovarão através da apresentação do contrato social, acompanhado da apresentação das RRTs em seu nome (mínimo de 01 RRT por ano);
- e) Para comprovação dos projetos de obras públicas, orçamentos, memoriais, deverá ser apresentado, RRT paga do projeto executivo da obra pública acompanhada de certidão do órgão municipal que ateste a elaboração do projeto.
- f) Para comprovação de fiscalização de obras públicas, deverá apresentar os contratos nomeando o candidato como fiscal da obra ou documento equivalente, devidamente reconhecido pelo Gestor Municipal.

6.15. Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

6.16. Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

6.17. A experiência na área solicitada será computada considerando mês completo. Meses incompletos, com menos de 30 dias trabalhados, não serão computados.

6.18. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.



6.19. Será obrigatório o preenchimento da ficha anexa, contendo a experiência profissional em meses trabalhados, o total de horas e a atividade à qual estava vinculado o candidato, como condição para validação da inscrição no processo seletivo.

6.20. O total de pontos será calculado mediante o somatório da avaliação dos currículos entregues, mais o somatório da experiência profissional comprovada, conforme tabela 01, 02 e 03 do item 6.6 deste edital;

6.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O Município publicará a pontuação dos candidatos inscritos, conforme cronograma anexo I.

8. PRAZO PARA RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

8.2. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Marau – RS, até as 16 horas do dia do prazo determinado no edital.

8.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o mesmo, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

8.3. A Comissão terá o prazo de 01 (um) dia para Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

8.4. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

8.5. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

8.6. Não haverá recurso de reconsideração.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos atribuídos a dois ou mais candidatos, terá preferência, na ordem classificatória, conforme o Decreto 5.384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior aos 60 anos, completados até o último dia da inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003,
- b) Maior Idade;
- c) Sorteio público.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O Município publicará a classificação final dos inscritos, conforme disposto no Anexo I deste Edital.



11. CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo fixado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será realizada a convocação o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.4 O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, será excluído da lista de classificação.

11.5. A contratação emergencial para o cargo previsto no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

11.6. O candidato, quando convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação, comprovando:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Possuir escolaridade correspondente ao cargo, inscrição no órgão competente e ausência de débitos para com o órgão competente;
- d) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

11.7. Para efetivação da contratação deverá ser comprovado que o candidato se encontra apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, declarado mediante termo de compromisso, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho, atestado mediante laudo médico;

11.8. A contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento do presente edital por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação aplicável.

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4. A inscrição e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando, a concretização desse ato, condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

12.5. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



12.6. Respeitando a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes, desde a inscrição.

12.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria de nº 007 de 15 de janeiro de 2025.

Marau, 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal



ANEXO I
CRONOGRAMA ARQUITETO

Descrição	Data - 2025
Inscrições	20 a 24 de janeiro
Relação Preliminar De Inscritos	27 de janeiro
Recurso das Inscrições	28 de janeiro
Manifestação da Comissão na Reconsideração	29 de janeiro
Julgamento do Recurso pela Comissão	29 de janeiro
Publicação da Relação Final de Inscritos	30 de janeiro
Publicação do Resultado Preliminar	31 de janeiro
Recurso do Resultado Preliminar	03 de fevereiro
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	04 de fevereiro
Publicação da Classificação Final dos candidatos	05 de fevereiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 19/2025

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO –
ARQUITETO – 40h**

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E LEGÍVEL**

Candidato à contratação temporária para o cargo de (preencher cargo e carga horária):

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

REGISTRO PROFISSIONAL/CAU:

ENDEREÇO:

Nº: COMP.:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PÓS GRADUAÇÃO

CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

--



EXPERIENCIA PROFISSIONAL

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional na área de atuação conforme tabela 02 e 03 deste edital.

Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2025.

Candidato (Assinatura)

Recebi em ____/01/2025, a ficha de inscrição do candidato _____, onde autentiquei e rubriquei os documentos que compõe o processo em _____ folhas.

Servidor responsável: _____